



LEI 687 DE 26 DE AGOSTO DE 2015



ESTABELECE NOVO PISO SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou** e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º – O piso salarial dos agentes comunitários de saúde do município de Ventania passa a vigorar conforme o piso salarial estabelecido pela Lei nº 12.994/2014, cujo valor é de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais).

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em, 26 de Agosto de 2015.


JOSÉ LUIZ BITENCOURT
Prefeito Municipal